



MUNICIPIO DE ALCOUTIM



INTER-VIVOS – Associação de Jovens do Nordeste

e Algarvio

Entre

O **Município de Alcoutim**, pessoa coletiva de direito público 506772446, com sede na Rua do Município, n.º 12, em Alcoutim, neste ato representada pelo seu Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Osvaldo dos Santos Gonçalves, como Primeiro Outorgante,

E,

Inter-Vivos – Associação de Jovens do Nordeste Algarvio, representado pela Presidente Direção da Associação, Ana Margarida Brito Martins, como Segundo Outorgante.

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo de Colaboração

Constitui objeto do presente protocolo de colaboração a atribuição de apoio financeiro para a execução da época desportiva 2017/2018 de Futsal.

Cláusula Segunda

Apoio Financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de 9.000,00€ (nove mil euros), de acordo com o plano de pagamento previsto no número 3 da presente cláusula;





PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

2. O apoio financeiro, referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos contemplados no requerimento, apresentado pelo Segundo Outorgante, e ora em anexo;
3. O apoio atribuído obedece, obrigatoriamente, ao seguinte plano de pagamento:
 - 3.1 1ª Prestação de 4.500,00€ (quatro mil, quinhentos euros) após a celebração do respetivo protocolo de colaboração;
 - 3.2 2ª Prestação de 2.250,00€ (dois mil, duzentos e cinquenta euros), fundamentada mediante a apresentação de um relatório de execução física e financeira intercalar;
 - 3.3 3ª Prestação de 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta euros), após conclusão e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa.

Cláusula Terceira

Indicadores da Atividade

No âmbito do presente protocolo de colaboração definem-se como indicadores de execução a prática desportiva federada para a época de Futsal 2017/2018.

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e fiscalização do exato e pontual cumprimento do presente protocolo de colaboração;
- b) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente protocolo de colaboração;



- c) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- d) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Alcoutim, no âmbito do objeto do presente protocolo de colaboração;
- e) Publicitar o presente protocolo de colaboração, fazendo referência ao apoio dado pelo Município através da menção expressa: “Com o apoio da Câmara Municipal de Alcoutim”, e inclusão do respetivo logótipo sempre que se utilizem suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;

Cláusula Quinta

Controlo e Fiscalização da Execução do Protocolo de Colaboração

O controlo e fiscalização da execução do protocolo de colaboração competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de mandar terceiros para os devidos efeitos.

Cláusula Sexta

Revisão ao Protocolo de Colaboração

O presente protocolo de colaboração pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou poderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Alcoutim.

Cláusula Sétima

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente protocolo de colaboração constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos;
2. O incumprimento do presente protocolo de colaboração constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte do Segundo Outorgante durante um período mínimo de 3 anos.

Cláusula Oitava

Vigência do Protocolo de Colaboração

O presente protocolo de colaboração entra em vigor após a sua assinatura, para a época de Futsal de 2017/2018.

Cláusula Nona

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente protocolo de colaboração, serão objeto de revisão e determinação por deliberação de Câmara Municipal.

Alcoutim, 10 de JANUÁRIO de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, como Primeiro Outorgante,


Osvaldo dos Santos Gonçalves

A Presidente da Direção da Associação Inter-Vivos, como Segundo Outorgante


Ana Margarida Brito Martins

